

Diário eletrônico do

**MPRS**

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)



Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

### Nesta Edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	3
----------------	---

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins.....	4
Súmulas de Contratos.....	5

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	5
--------------	---



Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## PROVIMENTO N. 70/2024-PGJ

Estabelece fluxo de trabalho para a FICAI 4.0 – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece que a educação é dever da família, da sociedade e do Estado, devendo ser assegurada à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 208, inc. I, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 6º, determina que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação infantil a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece que o controle de frequência fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece, em seus artigos 101, inciso III, e 129, inciso V, que incumbe ao Conselho Tutelar determinar aos pais ou responsáveis que se recusarem a cumprir com as regras referentes à escolaridade dos filhos, a "obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar";

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 56, inciso II, dispõe competir aos dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul firmou Termo de Cooperação com a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), Secretaria Estadual da Educação, o Conselho Estadual da Educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - RS, a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Sul (ACONTURS), a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, a Secretaria Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde, buscando aprimorar procedimento uniforme de controle do não acesso, da infrequência, do abandono e da evasão escolar no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da nova plataforma da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI 4.0;

**CONSIDERANDO** a implantação da plataforma eletrônica da FICAI 4.0 em março de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul;

**RESOLVE**, a teor dos documentos informativos constantes no **PGEA 00019.000.306/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** No início do ano letivo, o Promotor de Justiça com atuação na área da educação deverá instaurar um único Procedimento

Administrativo para outras atividades no Sistema de Informações do MPRS (código 1000029) - PA, para acompanhamento de todas as FICAIs recebidas durante o ano.

§ 1.º Caso o Promotor entenda necessário, considerando a realidade local, poderá desmembrar o PA anual em outros procedimentos administrativos, por território, por escola, por motivo de infrequência ou da forma que entender pertinente.

§ 2.º Também poderá instaurar procedimento individual, caso se mostre necessário para garantir o retorno do aluno à escola.

§ 3.º Se for detectada situação que viole direito coletivo, difuso ou individual homogêneo, o Promotor de Justiça deverá instaurar inquérito civil para apuração dos fatos, juntando as fichas relativas ao caso em questão.

§ 4.º As fichas relativas aos casos de infrequência que serão tratados no PA anual ou em algum dos PAs descritos no § 1º devem ser juntadas ao respectivo procedimento.

§ 5.º Caso o Promotor constate situação de vulnerabilidade de criança ou adolescente (art. 98 do ECA), deverão ser observadas as atribuições do art. 201 do ECA.

**Art. 2.º** Os seguintes relatórios disponibilizados na plataforma da FICAI 4.0 deverão ser juntados mensalmente no Procedimento Administrativo anual:

I – Fichas registradas por mês;

II - Localização das fichas na rede;

III - Fichas por ano de ensino;

IV - Motivos pelos quais os estudantes não vão à escola; e

V - Motivos de arquivamento.

§ 1.º O Promotor de Justiça deverá definir se os relatórios devem ser extraídos por região, Promotoria de Justiça e/ou municípios da área de sua atuação.

§ 2.º Independentemente do relatório mensal, a Promotoria de Justiça deverá monitorar a plataforma, objetivando identificar as fichas que estejam com o Ministério Público, especialmente com o status urgente, possibilitando a atuação do Promotor de Justiça.

**Art. 3.º** Durante a instrução do Procedimento Administrativo anual, o Promotor de Justiça deverá adotar as medidas necessárias para o retorno dos alunos à escola, promovendo, entre outras medidas, reuniões com as escolas, com o Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de Educação, CRAS e CREAS, podendo utilizar-se dos recursos do Conselho Tutelar ou da comunidade escolar para o chamamento dos alunos infrequentes, seus pais ou responsáveis, não sendo obrigatória a realização de audiência individual ou coletiva na Promotoria de Justiça.

**Parágrafo único.** As medidas previstas no *caput* não prescindem da realização de reuniões com a Rede de Apoio à Escola, preferencialmente nos meses de abril/maio e setembro/outubro, independentemente de ser o Promotor de Justiça titular ou substituto, devendo instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031) para registro das atividades.

**Art. 4.º** Ao final do ano letivo, o Promotor de Justiça determinará o arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo anual, bem como dos PAs por território ou escola, se houver, passando as FICAIs em aberto a compor o PA do ano seguinte.

**Parágrafo único.** Constatado que o aluno que possui FICAI do ano anterior efetuou a matrícula para o ano seguinte, caberá o



Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

arquivamento da referida Ficha.

**Art. 5.º** O Promotor de Justiça poderá arquivar a FICAI após a juntada da ficha no PA anual ou em algum dos PAs descritos no § 1º do art.1º, indicando, antes, na plataforma FICAI 4.0, o número do procedimento instaurado, ainda que não tenha ocorrido o retorno do aluno à escola.

**Art. 6.º** Revoga-se o Provimento n. 47/2016-PGJ.

**Art. 7.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

**BOLETIM N. 319/2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RENOVAR**

- a autorização do Promotor de Justiça ADRIANO LUÍS DE ARAUJO, ID n. 3443434, da Promotoria de Justiça de São Valentim, para residir na cidade de Erechim, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.072/2021). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 172/2024/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça ECLÉIA SILVANI DEUSCHLE, ID n. 3449629, da Promotoria de Justiça de Giruá, para residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.062/2021). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 173/2024/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS, ID n. 3428443, da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, para residir na cidade de Santa Cruz do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.090/2022). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 174/2024/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça DANIELA PIRES SCHWAB, ID n. 3235092, da Promotoria de Justiça de Encantado, para residir na cidade de Lajeado, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.034/2021). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 176/2024/GABPGJ).

- a autorização da Promotora de Justiça FERNANDA BROLL CARVALHO DE ALMEIDA, ID n. 3433757, da Promotoria de Justiça de Santo Ângelo, para residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.000.068/2021). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 177/2024/GABPGJ).

**AUTORIZAR**

- o Promotor de Justiça PEDRO SANTOS FERNANDES, ID n. 4559371, da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, a residir na

cidade de Bagé, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (00758.001.210/2024). Esta portaria vigorará de 06 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 178/2024/GABPGJ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

**RAQUEL ISOTTON**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 342/2024 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00729.001.319/2023**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 345/2024 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00001.000.203/2024**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA N. 211/2024-PF  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 10 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 02 de maio de 2024 no Estatuto da **FUNDAÇÃO LA SALLE**, com sede em Canoas, RS, em





Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

conformidade com o que consta no PGEA. 00031.002.411/2023.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

**RUBEN GIUGNO ABRUZZI**,

Procurador de Fundações.

**PORTARIA N. 220/2024 - PF  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL GAÚCHA - MTG**, com sede em Porto Alegre/RS, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.979/2024.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 7 de outubro de 2024.

**RUBEN GIUGNO ABRUZZI**,

Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N. 320/2024**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**REVOGAR**

- a contar de 27 de setembro de 2024, a Portaria n. 0555/2024/SUBADM, que designou o servidor ALEXANDRE JOSIAS KRAMER, ID n. 3450392, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen (PGEA 01690.001.260/2024 – Port. 2550/2024/SUBADM).

- a contar de 27 de setembro de 2024, a Portaria n. 0556/2024/SUBADM, que designou o servidor JAIRO JOVANI DA SILVA LEAL, ID n. 4819454, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen (PGEA 01690.001.260/2024 – Port. 2551/2024/SUBADM).

- a contar de 02 de outubro de 2024, a Portaria n. 2778/2023/SUBADM, que designou a servidora CLARIANA MAGALHÃES MENDES TIRLONI, ID n. 3791726, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões (PGEA 00818.002.146/2024 – Port. 2554/2024/SUBADM).

**DESIGNAR**

- a contar de 27 de setembro de 2024, o servidor JAIRO JOVANI DA SILVA LEAL, ID n. 4819454, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen (PGEA 01690.001.260/2024 – Port. 2552/2024/SUBADM).

- a contar de 27 de setembro de 2024, o servidor MATEUS SPERRY, ID n. 4462157, Técnico do Ministério Público, para

exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen (PGEA 01690.001.260/2024 – Port. 2553/2024/SUBADM).

- a contar de 02 de outubro de 2024, a servidora EWELLIN TAGLA DE SOUZA, ID n. 4963865, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões (PGEA 00818.002.146/2024 – Port. 2555/2024/SUBADM).

- a contar de 07 de outubro de 2024, a servidora ELISA GUTIERREZ MENDES, ID n. 3235653, Assistente de Promotoria de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/201 (PGEA 00033.001.420/2024 – Port. 2570/2024/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora BRUNA FERNANDES CEOLIN, ID n. 3896510, Assessora de Promotor de Justiça I, CC-06, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Restinga Seca, uma vez por semana, no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2024 (PGEA 02483.000.082/2024 – Port. 2572/2024/SUBADM).

**RETIFICAR**

- a Portaria n. 2539/2024/SUBADM, para constar que a designação da servidora ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES, ID n. 3441148, Assistente de Procuradoria de Justiça é para exercer a função gratificada de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), e não como constou (PGEA 00033.001.408/2024 – Port. 2556/2024/SUBADM).

- a Portaria n. 2294/2024/SUBADM, para constar que a designação da servidora THIELY CAPOANI, ID n. 3803783, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Soledade, é a contar de 19 de agosto de 2024, e não como constou (PGEA 01896.001.372/2024 – Port. 2573/2024/SUBADM).

**TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 2517/2024/SUBADM, que nomeou GABRIEL SANTANA VASCO VIANA para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em décimo (10º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00937.000.856/2024 – Port. 2559/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2420/2024/SUBADM, que nomeou LEANDRO APARECIDO DE AGUIAR para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em quadragésimo primeiro (41º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098 /94, na Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, para exercício na Região Administrativa Metropolitana - R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional para Negros e Pardos da Região Administrativa Metropolitana - R14 (PGEA 01618.000.726/2024 – Port. 2562/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n. 2485/2024/SUBADM, que nomeou ISADORA SCHERER SIMÕES para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo quarto (14º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Central – R09 (PGEA 00033.001.087/2024 – Port. 2567/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 2326/2024/SUBADM,





Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

que nomeou POLIANA MADLENE SCHMITZ para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em ducentésimo quinquagésimo segundo (252º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Porto Alegre – R16, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 02459.000.418/2024 – Port. 2569/2024/SUBADM).

**NOMEAR**

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, KATIELE RAUBER BRANDÃO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo primeiro (11º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Alto Jacuí – R04, e o esgotamento da Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00937.000.856/2024 – Port. 2560/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ALESSANDRA CÔCO MACIEL para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinto (5º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Campanha – R11 (PGEA 01500.001.238/2024 – Port. 2561/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LAIS JULIANE MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinquagésimo terceiro (53º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Especial Estadual para Negros e Pardos, para exercício na Região Administrativa Metropolitana - R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional para Negros e Pardos da Região Administrativa Metropolitana - R14 (PGEA 01618.000.726/2024 – Port. 2563/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ADÃO ADROALDO MACIEL para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo segundo (22º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Central – R09 (PGEA 00033.001.087/2024 – Port. 2568/2024/SUBADM).

**ATRIBUIR**

- encargos de Chefia Administrativa da Unidade de Suporte Tecnológico ao MPRS.LABS ao servidor CARLOS EDUARDO DUTRA BRUM, Analista do Ministério Público - Informática, ID n. 3543633 (PGEA 02434.000.155/2024 – Port. 2566/2024/SUBADM).

**RECLASSIFICAR**

- com fundamento nos artigos 18 e 19 da Lei Estadual n. 15.516/2020 e nos artigos 1º e 3º do Provimento n. 75/2021-PGJ, a contar de 17 de julho de 2024, a servidora CRISTINA SÁ TRAPIÁ PEREIRA, ID. n. 3949028, Agente Administrativo, classe M, no cargo de Técnico do Ministério Público - Administrativo, classe E, em face da opção exercida nos autos do expediente PGEA 00033.000.730/2024 – Port. 2571/2024/SUBADM).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 07 de outubro de 2024, a servidora MARJORIE KAEFER LISOTT, ID n. 4376390, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 02507.000.009/2024 – Port. 2576/2024/SUBADM).

- a pedido, a contar de 08 de outubro de 2024, o servidor WILLIAM

MOG, ID n. 4732464, do cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, em virtude de posse em cargo público municipal (PGEA 01155.000.091/2024 – Port. 2578/2024/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO N. 01358.000.142/2024**

**CONTRATADO:** PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.; **OBJETO:** Aquisição de duas vaga no curso "Gestão de Conta Vinculada com Base na IN 05/SEGES/MPDG/2017 e Resolução CNJ 169/2013 e o Pagamento pelo Fato Gerador incluindo as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021", a ser realizado no período de 21 a 24 de outubro de 2024 em Porto Alegre/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.980,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 9 de outubro de 2024.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****EDITAL N. 343/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ISMAR TIAGO FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **501674951.2024.8.21.0019**, constante no **PGEA.00816.006.716/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO HAMBURGO**, 4 de outubro de 2024.

**FABIANO REDIVO SILVA**,

Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 344/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado a indiciada, **JULIANA NOREMBERG DE VASCONCELOS MARTINS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo





Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Edição n. 3883

Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5000655-31.2024.8.21.0115**, constante no PA n. **01808.000.795/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça de Pedro Osório. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO OSÓRIO**, 6 de outubro de 2024.

**MARIA LAURA MORAES LUZARDI**,  
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

tramita na Promotoria de Justiça Jaguarão/RS. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARÃO**, Jaguarão, 8 de outubro de 2024.

**FLAVIA QUIROGA QUINTAS**,  
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 346/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ALVARO RODRIGO FERREIRA QUEIROLO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **5000558-25.2021.8.21.0054**, constante no **PAR n. 01694.001.060 /2023**, que tramita na Promotoria de Justiça de Itaqui/RS. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUI**, 26 de setembro de 2024.

**LUIZ ANTONIO BARBARÁ DIAS**,  
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 347/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **PAULO HENRIQUE BEZERRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **5002030-87.2023.8.21.0055**, constante no **PGEA 01698.000.681/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça Jaguarão/RS. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARÃO**, Jaguarão, 8 de outubro de 2024.

**FLAVIA QUIROGA QUINTAS**,  
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**Raquel Isotton**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 348/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ADEMAR DANIEL VILA BARBOSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **5002341-78.2023.8.21.0055**, constante no **PGEA 00798.001.671/2024**, que

